

à Portaria n.º 842/82, de 2 de Setembro, que passa a ter a redacção constante do anexo a esta portaria.

Ministério da Educação.

Assinada em 4 de Dezembro de 1983.

O Ministro da Educação, *José Augusto Seabra*.

ANEXO I

QUADRO IV

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Geografia e Planeamento Regional

Grau: licenciatura

4.º ano

Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico- práticas
Geografia de Portugal e Desen-	Anual	3	2	-
volvimento Regional	Anual	-	-	6
Seminário	-	3	2	-
Opção (a)	-	-	-	-

(a) 1 disciplina anual ou 2 disciplinas semestrais ou 1 seminário.

Portaria n.º 24/84

de 16 de Janeiro

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, aprovar os anexos VI e VII da Portaria n.º 685/80, de 19 de Setembro, que passam a ter a seguinte redacção:

ANEXO VI

Licenciatura em Geologia — Ramo científico

1 — Área científica obrigatória principal:

Geologia.

2 — Áreas científicas obrigatórias afins:

Matemática, Física, Química e Biologia.

3 — Áreas científicas optativas:

Geologia, Matemática, Física, Química e Biologia.

4 — Duração normal do curso:

4 anos.

5 — Número total de unidades de crédito necessárias à concessão do grau:

130.

6 — Atribuição de unidades de crédito às áreas científicas:

a) Área científica obrigatória principal:

Geologia 88

b) Áreas científicas obrigatórias afins:

Matemática 8

Física 8

Química 8

Biologia 4

c) Áreas científicas optativas:

Matemática, Física e Química 4

Geologia, Matemática, Física e Química 10

ANEXO VII

Licenciatura em Geologia — Ramo educacional

1 — Área científica obrigatória principal:

Geologia.

2 — Áreas científicas obrigatórias afins:

Matemática, Física, Química e Biologia.

3 — Áreas científicas optativas:

Geologia, Matemática, Física, Química e Biologia.

4 — Duração normal do curso:

5 anos.

5 — Condições necessárias à concessão do grau:

130 unidades de crédito e aprovação em estágio profissionalizante.

6 — Atribuição de unidades de crédito às áreas científicas:

a) Áreas obrigatórias principais:

Geologia 50

Ciências da Educação 16

Metodologias Especiais 16

b) Áreas obrigatórias afins:

Matemática 8

Física 8

Química 8

Biologia 16

c) Áreas científicas optativas:

Geologia, Matemática, Física e Química 4

Geologia e Biologia 4

Ministério da Educação

Assinada em 21 de Dezembro de 1983.

O Ministro da Educação, *José Augusto Seabra*.

Portaria n.º 25/84

de 16 de Janeiro

Dado que da Portaria n.º 914/82, de 29 de Setembro, constam algumas inexactidões, que importa rectificar:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º No n.º 2.º da Portaria n.º 914/82, onde se lê «Escola Preparatória de São Julião (Oeiras) — 1» e «Escola Preparatória do Dr. Augusto César de Lima (Porto) — 1» deve ler-se «Escola Preparatória

de Santo António dos Cavaleiros (Loures) — 1» e «Escola Preparatória de Albergaria-a-Velha — 1».

2.º No n.º 3.º da referida portaria, onde se lê «Escola Preparatória de Moura — 1» e «Escola Preparatória de Soares dos Reis (Vila Nova de Gaia) — 1» deve ler-se «Escola Preparatória de Caldas das Taipas (Guimarães) — 1» e «Escola Preparatória do Almirante Gago Coutinho (Lisboa) — 1».

3.º Ainda no mesmo n.º 3.º, onde se lê «Escola Preparatória de Santa Iria de Azoia (Vila Franca de Xira) — 1» deve ler-se «Escola Preparatória da Póvoa de Santa Iria — 1».

Ministério da Educação.

Assinada em 20 de Dezembro de 1983.

O Ministro da Educação, *José Augusto Seabra*.

Portaria n.º 26/84

de 16 de Janeiro

Tendo em vista o Decreto-Lei n.º 313/75, de 26 de Junho;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, aprovar o seguinte:

1.º

O Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra confere o grau de bacharel em Contabilidade e Administração.

2.º

O plano de estudos do curso conducente ao bacharelato em Contabilidade e Administração é o constante do anexo I a esta portaria.

3.º

(Precedências)

A tabela e o regime de precedências serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

4.º

(Classificação final)

1 — A classificação final do bacharelato é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas, das classificações das disciplinas que integram o plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação serão aprovados pelo conselho científico.

Ministério da Educação.

Assinada em 21 de Dezembro de 1983.

O Ministro da Educação, *José Augusto Seabra*.

ANEXO I

QUADRO I

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

Curso de Contabilidade e Administração

Grau: bacharel

1.º ano

Nome da disciplina	Tipo (a)	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teóricas ou práticas
Contabilidade Geral I	Anual	—	—	6
Matemática I	Anual	—	—	6
Noções Fundamentais de Direito	Anual	3	—	—
Economia Política I	Anual	3	—	—
Introdução às Ciências Sociais	Anual	3	—	—
Organização de Empresas	Semestral	—	—	5
Contabilidade Pública	Semestral	—	—	5

(a) Anual ou semestral.

QUADRO II

2.º ano

Nome da disciplina	Tipo (a)	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teóricas ou práticas
Contabilidade Geral II	Anual	—	—	6
Contabilidade Analítica de Exploração I	Anual	—	—	6
Matemática II	Anual	—	—	4,5
Direito Comercial	Anual	3	—	—
Economia Política II	Anual	3	—	—
Economia Agrária	Semestral	—	—	3
Contabilidade Agrícola	Semestral	—	—	3

(a) Anual ou semestral.

QUADRO III

3.º ano

Nome da disciplina	Tipo (a)	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teóricas ou práticas
Contabilidade Analítica de Exploração II	Anual	—	—	6
Organização Contabilística ...	Anual	3	—	—
História das Doutrinas Contabilísticas	Anual	3	—	—
Gestão Financeira	Anual	—	—	6
Fiscalidade de Empresas	Anual	3	—	—
Matemática Financeira	Semestral	—	—	6
Probabilidades e Estatística ...	Semestral	—	—	6

(a) Anual ou semestral.